

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0081/2021** O. S. Nº **0081/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 256/2019 com SUBSTITUTIVO INTEGRAL** que “Dispõe sobre o programa de medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências”.

Autor(a): Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Favero

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 471/2019, Protocolo nº 1234/2019, lido na 15ª Sessão Ordinária (19/03/2019).

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 256/2019**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que “Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências”.

Em 23/03/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para nova análise e emissão de parecer quanto ao apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 784/2020**, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, **Projeto de Lei (PL) nº 884/2020**, de autoria do Deputado Wilson Santos, **Projeto de Lei (PL) nº 45/2021**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e o **Projeto de Lei (PL) nº 54/2021**, de autoria do Deputado Silvio Fávero.

Foi encaminhado o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL**, de autoria da **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso**, que “Dispõe sobre o programa de medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências”, em 29/04/2021, para análise de mérito, conforme as paginas 35 a 40/verso.

É o relatório.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No momento da análise do **Projeto de Lei (PL) nº 256/2019**, por esta Comissão, houve a habitual conferência na INTRANET/ALMT, no Sistema de Tramitação (controle de proposições), quando foi detectada a existência de Projetos de Lei, versando sobre o mesmo assunto da proposição, conforme comparativo abaixo:

PROPOSIÇÃO	EMENTA
<b>PL Nº 256/2019</b> <b>Dep. Sebastião Rezende</b> Lido: 15ª Sessão Ordinária (19/03/2019)	Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências
<b>PL Nº 784/2020</b> <b>Dep. Dr. Eugênio</b> Lido: 9ª Sessão Ordinária (09/09/2020)	Estabelece diretrizes para as políticas e ações em saúde sexual e reprodutiva direcionadas a adolescentes e jovens na rede pública de saúde no estado de Mato Grosso.
<b>PL Nº 884/2020</b> <b>Dep. Wilson Santos</b> Lido: 69ª Sessão Ordinária (06/10/2020)	Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações contra o uso indevido de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências.
<b>PL Nº 45/2021</b> <b>Dep. Sebastião Rezende</b> Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2020)	Dispõe sobre o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas Escolas Estaduais da Rede Pública e dá outras providências.
<b>PL Nº 54/2021</b> <b>Dep. Silvio Fávero</b> Lido: 1ª Sessão Ordinária (02/02/2021)	Dispõe sobre o Programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar, com o objetivo de prevenir e refutar qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas Escolas Estaduais da Rede Pública e dá outras providências.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>43</u>
RUB <u>Q</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Ao iniciarmos a análise do **Projeto de Lei nº 256/2019**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, constatamos que foi anexado o **Projeto de Lei (PL) nº 784/2020**, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, **Projeto de Lei (PL) nº 884/2020**, de autoria do Deputado Wilson Santos, **Projeto de Lei (PL) nº 45/2021**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e o **Projeto de Lei (PL) nº 54/2021**, de autoria do Deputado Silvio Fávero, todos tratam de matéria com o mesmo objetivo.

Cumprindo assim o disposto no artigo 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Projeto de Lei (PL) nº 256/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, recebeu apensamento dos Projetos de Lei (PLs) nº 784/2020, nº 884/2020, nº 45/2021, nº 54/2021, vejamos:

*“Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antigo”.*

*§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.*

*§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.*

O Projeto de Lei (PL) nº 256/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, ora analisado apresenta tema amplamente discutido no cenário brasileiro, sabemos da importância do referido Projeto de Lei, devido os problemas que a população Matogrossense vem enfrentando, quanto à violência, uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis no Estado de Mato Grosso, e como são importantes que sejam tomadas medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente.

Diante dos Projetos de Lei apensados verificamos que as proposituras são de suma importância a população Mato-grossense, e a junção de todos os Projetos de Leis, foi necessário, porque todos os PLs dos nobres Deputados foram contemplados com o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.**



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>44</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

O Substitutivo Integral prevê em seu Art. 2º, vejamos:

**“Art. 2º Fica instituído o “Programa Paz na Escola”, de ação interdisciplinar, com participação comunitária, para prevenir, qualquer tipo de violência e o uso de drogas nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso”.**

Uma vez que as crianças entram na escola, amizades e interações com colegas assumem um papel cada vez mais importante em suas vidas. Esses relacionamentos têm o potencial de contribuir para o bem-estar e capacidade de socialização de uma criança, mas também estão associados à exposição a novas formas de vitimização.

O documento do UNICEF traz uma análise detalhada das mais diversas formas de violência sofridas por crianças e adolescentes em todo o mundo: violência disciplinar e violência doméstica na primeira infância; violência na escola – incluindo bullying; violência sexual; e mortes violentas de crianças e adolescentes.

“O Brasil é citado no relatório como um dos 60 países que têm uma legislação que proíbe o castigo físico. A Lei da Palmada (Lei nº 13.010/2014), também conhecida como Lei Menino Bernardo, foi aprovada em 2014 no país. Apenas 9% das crianças com menos de 5 anos em todo o mundo vivem nesses países, o que deixa outros 607 milhões sem uma proteção legal contra esse tipo de violência”.

Aproximadamente 300 milhões de crianças de 2 a 4 anos de idade em todo o mundo (três em cada quatro) sofrem, regularmente, disciplina violenta por parte de seus cuidadores; 250 milhões (cerca de seis em cada dez) são punidas com castigos físicos.

De acordo com o relatório, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável reconhece a erradicação da violência contra crianças e adolescentes como componente-chave do desenvolvimento sustentável. Os principais fatores que contribuem para que essa violência aconteça incluem desigualdades econômicas e sociais agudas, normas sociais e

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

culturais que toleram a violência, faltam legislação adequada, e serviços insuficientes para as vítimas, faltam investimentos limitados para prevenir e responder à violência.

Para superar esse quadro, o UNICEF “**insta os governos**” que tomem medidas urgentes, como fortalecer o marco legal e político, melhorar os serviços de atenção às vítimas e estabelecer planos nacionais para reduzir a violência contra as crianças e os adolescentes.

“Os homicídios muitas vezes são só a última etapa em um ciclo de violência a que crianças e adolescentes estão expostos desde a primeira infância. O relatório nos diz que a maioria dos homicídios contra adolescentes não acontece em países que estão em conflito, como Síria, mas nos países da América Latina e do Caribe, e o **Brasil** encontra-se entre aqueles com as taxas mais altas de homicídios de adolescentes do mundo, aponta o representante da UNICEF”.

Quanto ao uso de Drogas, entre os fatores que desencadeiam o uso de drogas pelos adolescentes, o mais importante são as emoções e os sentimentos associados a intenso sofrimento psíquico, como depressão, culpa, ansiedade exagerada e baixa autoestima.

Em 1987, a Organização das Nações Unidas (ONU) determinou 26 de junho como o Dia Internacional de Combate às Drogas, e aqui no Brasil o **Julho Branco – mês do combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes**.

A adolescência é a faixa etária de maior vulnerabilidade para a experimentação e o uso abusivo de álcool e drogas, e os motivos que levam ao aumento do uso dessas substâncias são diversos. Alguns fatores podem estar relacionados a essa fase da vida, na qual são comuns a sensação de onipotência, ou seja, sentir que tem poder para fazer o que quiser e a necessidade de desafiar a família e a sociedade buscando novas experiências.

Especialistas ressaltam que quanto menor a idade de início da ingestão da bebida e outras drogas, maiores as possibilidades de o jovem se tornar um usuário dependente ao longo da vida. O consumo antes dos 16 anos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

umenta significativamente o risco de se tornar alcoólatra na idade adulta. Se houver histórico familiar de adicção de álcool e outras drogas, por estarem mais expostos a essas substâncias e devido à hereditariedade, estão mais propensos ao uso precoce.

“As drogas mais usadas pelos adolescentes, excetuando o álcool e o tabaco, pela ordem, foram: **solventes, maconha, ansiolíticos, anfetamínicos, anticolinérgicos e bebidas energéticas.** Também foram observadas algumas diferenças de gênero. Os meninos têm apresentado maior chance de uso de drogas ilegais, enquanto entre as meninas têm sido mais frequente o uso de medicamentos controlados sem receita médica. Na mesma pesquisa, alguns aspectos foram relatados pelos adolescentes como fatores que aumentam a vontade ou a intensidade do uso de drogas, sendo eles: tempo livre, companhias de amigos usuários, locais ou situações (festas) propícias, problemas pessoais (separação dos pais, morte), sentimentos negativos (raiva, solidão, ansiedade) e a própria dependência/rotina do uso”.

Quanto aos escolares de 13 a 15 anos, a experimentação é de 19,0%, chegando a pouco mais de 29,0% entre os escolares na faixa etária de 16 a 17 anos. No grupo de idades de 16 a 17 anos, 10,0% dos escolares experimentaram cigarros antes dos 14 anos de idade, aproximadamente 8,0% consumiram cigarros pelo menos uma vez nos últimos 30 dias anteriores à pesquisa.

Adolescentes que se expõem ao uso excessivo de substâncias como: maconha, tabaco, álcool e outras, podem desenvolver problemas como:

- ansiedade
- depressão
- transtorno de personalidade
- déficit de memória
- perda de rendimento escolar
- retardo no aprendizado e no desenvolvimento de habilidades.

Sabemos da problemática no enfrentamento ao uso de drogas pelas crianças e adolescentes, por isso faz-se necessário o programa de medidas educativas de proteção, para prevenir o uso de drogas, e conscientizar, as famílias e a escola, ajudando assim no combate a uma série de fatores que influenciam quando forem fazer as escolhas para a vida.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

As Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos.

A criança e o adolescente, por sua maior vulnerabilidade e dependência, são vítimas frequentes de atos abusivos. Podemos dizer que pelo menos um terço das 30 milhões de pessoas que vivem com HIV ou Aids no mundo são jovens da faixa etária de 10 a 24 anos, levando em conta que estes percentuais refletem a predominância de jovens no mundo.

“As IST são importantes causas de procura pelos serviços de saúde e podem provocar sérias complicações, como infertilidade, aborto espontâneo, malformações congênitas, infecções generalizadas e morte, se não tratadas. Também aumentam a chance, em pelo menos dez vezes, de contaminação pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), são doenças de difícil detecção, uma vez que acarretam poucos sintomas visíveis. Muitas vezes, apresentam-se de forma assintomática, fazendo com que indivíduos infectados possam inadvertidamente disseminar a doença sem saberem de sua condição”.

“A vulnerabilidade dos jovens às IST são diversas, envolvendo aspectos como o início precoce da atividade sexual, a necessidade de aceitação e inserção em grupos sociais, aumento do consumo de álcool e outras drogas, e questões de gênero. Muitos deles consideram-se suficientemente informados, a ponto de não perceberem o risco de adquirir IST/HIV”.

(ADOLESCENTES: MAIOR VULNERABILIDADE ÀS IST/AIDS? Artigo Original, apud. Catarina Souza, Ana Débora Moura, Cristianne Chaves, Guidermar Lima, Aline Feitoza, Emilia Roub).

Sabemos que cuidar das crianças e adolescente do nosso estado é um processo existencial e permeia o universo que cerca os seres humanos, de certo modo, todos cuidam e almejam serem cuidados. Por entender que o **cuidado** deve ser praticado por **todos e pelo estado**, e se cada um fizer a sua parte, as crianças e os adolescentes terão uma qualidade de vida melhor.

Entretanto, ainda se faz necessário o olhar atento da família e da escola, por causa da decorrência da violência, do uso de drogas, das doenças sexualmente transmitidas, em crianças e adolescentes, por isso é importante instituir o Programa “PAZ NA ESCOLA”, de acordo com o “Art. 2º Fica instituído o “Programa Paz na Escola”, de ação interdisciplinar, com participação comunitária, para prevenir, qualquer tipo de violência e o



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>48</u>
RUB <u>6</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**uso de drogas nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso”.**

O **Substitutivo Integral** vem de encontro com a necessidade premente de combater a violência, o uso de drogas e as doenças sexualmente transmissíveis a crianças e adolescentes, através da medida educativa de proteção a criança e ao adolescente.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL**, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, na forma apresentada.

É o Parecer.

---

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-4446200000600009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-4446200000600009)  
<http://www.usp.br/espacoaberto/?materia=como-afastar-os-jovens-das-drogas>  
<https://institutopensi.org.br/julho-branco-mcs-do-combate-ao-uso-de-drogas-por-criancas-e-adolescentes>  
<http://www.coren-ce.org.br/wp-content/uploads/2019/02/ADOLESCENTES-MAIOR-VULNERABILIDADE-%C3%80S-ISTAIDS.pdf>



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>49</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 256/2019	0081/2021	0081/2021

Referente ao **SUBSTITUTIVO INTEGRAL**, da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, que “**Dispõe sobre o programa de medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências**”, junção dos PLs: PL nº 256/2019, PL nº 784/2020, PL nº 884/2020, PL nº 45/2021 e o PL nº 54/2021.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL** da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso; Junção dos PLs: **Projeto de Lei (PL) nº 256/2019**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, **Projeto de Lei (PL) nº 784/2020**, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, **Projeto de Lei (PL) nº 884/2020**, de autoria do Deputado Wilson Santos, **Projeto de Lei (PL) nº 45/2021**, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, e o **Projeto de Lei (PL) nº 54/2021**, de autoria do Deputado Silvio Fávero.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Sala das Comissões (    ), em 25 de março de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_



NUCLEO SOCIAL

FLS 50

RUB 9

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	2ª ORDINÁRIA 2021
DATA/HORÁRIO:	25/05/2021 - 14H00
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 256/2019 - SUBSTITUTIVO Nº 01.
AUTOR:	Deputado SEBASTIÃO REZENDE.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATANI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**Certifico que foi designado o Deputado Faissal para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão

DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão CDHDDMCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora